
PORTARIA Nº 1694, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

Remoção de servidor.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, inciso LXXVIII, da CF/88, a determinar que a todos seja assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88, cujo teor reclama a eleição de meios mais ágeis e menos onerosos para a consecução dos fins da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Estadual nº 6.564/2005 – Código de Organização Judiciária de Alagoas, que atribui competência ao Corregedor-Geral da Justiça para dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual;

CONSIDERANDO o pedido de remoção definitiva, por motivo de saúde de pessoa da família, formulado pela servidora Elissandra Ferreira dos Santos Johansson, Oficiala de Justiça Avaliadora, lotada na Comarca de São Luiz do Quitunde; e

CONSIDERANDO, por fim, a decisão proferida no Processo Administrativo nº 2022/12812,

RESOLVE:

Art. 1º **REMOVER**, em caráter definitivo, a servidora **Elissandra Ferreira dos Santos Johansson**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário – área Oficial de Justiça Avaliador, lotada na Comarca de São Luiz do Quitunde, para a 1ª Vara Cível/Inf. e Juv./Execução Fiscal e de Tít. Extrajudicial da Comarca de Penedo, com fulcro no art. 35, II, da Lei Estadual nº 7.889, de 16 de junho de 2017.

Art. 2º **Suspender**, imediatamente, a distribuição de mandados para a sobredita servidora, devendo esta, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência da decisão proferida no referenciado processo, devolver os mandados da Comarca de São Luiz do Quitunde que se encontram em seu poder, justificando eventual devolução sem o devido cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


Des. Fábio José Bittencourt Araújo
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado Diário Eletrônico

07 / 12 / 2022

Folha(s): 167